Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

25 de Junho de 2024 | Nº 621 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 213/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-4311/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.UNI TELECOM LTDA
OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento do Contrato n° **213/GP/2022**, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO**, **ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L E FIREWALL (NGFW)**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a alteração na denominação social e endereço da CONTRATADA, conforme segunda alteração contratual consolidada da sociedade empresária limitada denominada ISPRO TELECOM LTDA (ID 2173105).
1.2. Posto isso,a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar a qualificação da Contratada da seguinte forma:

[...]empresa **UNI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.271.108/0001-08, com endereço na Rua Manoel Franco, n° 809 Sala 02 Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná/RO, CEP 76908-442 ,denominada **CONTRATADA**[...]

DATA DA ASSINATURA:25/06/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Protocolo 19588

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 214/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-4311/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO-SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.UNI TELECOM LTDA
OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento do Contrato n° **214/GP/2022**, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO**, **ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L E FIREWALL (NGFW)**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento-SEMAFO da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a alteração na denominação social e endereço da CONTRATADA, conforme segunda alteração contratual consolidada da sociedade empresária limitada denominada ISPRO TELECOM LTDA (ID 2173105).
1.2. Posto isso,a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar a qualificação da Contratada da seguinte forma:

[...]empresa **UNI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.271.108/0001-08, com endereço na Rua Manoel Franco, n° 809 Sala 02 Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná/RO, CEP 76908-442 ,denominada **CONTRATADA**[...]

DATA DA ASSINATURA:25/06/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Protocolo 19589

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 215 /GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-4311/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.UNI TELECOM LTDA
OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento do Contrato n° **215/GP/2022**, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO**, **ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L E FIREWALL (NGFW)**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a alteração na denominação social e endereço da CONTRATADA, conforme segunda alteração contratual consolidada da sociedade empresária limitada denominada ISPRO TELECOM LTDA (ID 2173105).
1.2. Posto isso,a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar a qualificação da Contratada da seguinte forma:

[...]empresa **UNI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.271.108/0001-08, com endereço na Rua Manoel Franco, n° 809 Sala 02 Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná/RO, CEP 76908-442 ,denominada **CONTRATADA**[...]

DATA DA ASSINATURA:25/06/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária

Protocolo 19590

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 216/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-4311/2022

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO-SEMECELT.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.UNI TELECOM LTDA
OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento do Contrato n° **216/GP/2022**, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO**, **ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L E FIREWALL (NGFW)**,a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura , Lazer e Turismo- SEMECELT da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a alteração na denominação social e endereço da CONTRATADA, conforme segunda alteração contratual consolidada da sociedade empresária limitada denominada ISPRO TELECOM LTDA (ID 2173105).
1.2. Posto isso,a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar a qualificação da Contratada da seguinte forma:

[...]empresa **UNI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.271.108/0001-08, com endereço na Rua Manoel Franco, n° 809 Sala 02 Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná/RO, CEP 76908-442 ,denominada **CONTRATADA**[...]

DATA DA ASSINATURA:25/06/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO-SEMECELT.
CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário

Protocolo 19591

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 217/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-4311/2022

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.UNI TELECOM LTDA
OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento do Contrato n° **217/GP/2022**, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO**, **ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L E FIREWALL (NGFW)**,a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a alteração na denominação social e endereço da CONTRATADA, conforme segunda alteração contratual consolidada da sociedade empresária limitada denominada ISPRO TELECOM LTDA (ID 2173105).
1.2. Posto isso,a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar a qualificação da Contratada da seguinte forma:

[...]empresa **UNI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.271.108/0001-08, com endereço na Rua Manoel Franco, n° 809 Sala 02 Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná/RO, CEP 76908-442 ,denominada **CONTRATADA**[...]

DATA DA ASSINATURA:25/06/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Protocolo 19592

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 218/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-4311/2022

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.UNI TELECOM LTDA
OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento do Contrato n° **218/GP/2022**, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO**, **ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L E FIREWALL (NGFW)**,a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEMINSP da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a alteração na denominação social e endereço da CONTRATADA, conforme segunda alteração contratual consolidada da sociedade empresária limitada denominada ISPRO TELECOM LTDA (ID 2173105).
1.2. Posto isso,a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar a qualificação da Contratada da seguinte forma:

[...]empresa **UNI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.271.108/0001-08, com endereço na Rua Manoel Franco, n° 809 Sala 02 Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná/RO, CEP 76908-442 ,denominada **CONTRATADA**[...]

DATA DA ASSINATURA:25/06/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 19593

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 219/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-4311/2022

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE -SEMEAGRO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.UNI TELECOM LTDA
OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento do Contrato n° **219/GP/2022**, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO**, **ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L E FIREWALL (NGFW)**,a fim de atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a alteração na denominação social e endereço da CONTRATADA, conforme segunda alteração contratual consolidada da sociedade empresária limitada denominada ISPRO TELECOM LTDA (ID 2173105).
1.2. Posto isso,a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar a qualificação da Contratada da seguinte forma:

[...]empresa **UNI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.271.108/0001-08, com endereço na Rua Manoel Franco, n° 809 Sala 02 Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná/RO, CEP 76908-442 ,denominada **CONTRATADA**[...]

DATA DA ASSINATURA:25/06/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE -SEMEAGRO
CLEVERSON BARBOSA
Secretário

Protocolo 19594

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º N.º 6-13985/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Implantação de Calçadas e Acessibilidade em Área Urbana, Através de Reprogramação Remanescente do Contrato de Repasse nº 896126/2019/mdr/caixa**, que atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CAL ÇADAS E ACESSIBILIDADE EM ÁREA URBANA, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO REMANES CENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº896126/2019/MDR/CAIXA.	SVC	01	121.800,00
VALOR TOTAL: R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).				

VALOR:15.1. O valor do presente contrato é de **R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.Ficha 800**.02 PODER EXECUTIVO.02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.15 451 0003 1064 0000 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS**.Valor R$ 1.128,11 (um mil, cento e vinte e oito reais e onze centavos).Ficha 799**.02 PODER EXECUTIVO.02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.15 451 0003 1064 0000 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS.**Valor R$ 112.810,53 (cento e doze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos).Ficha 801**.02 PODER EXECUTIVO.02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.15 451 0003 1064 0000 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS**.Valor R$ 7.861,31 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).**

DATA DA ASSINATURA:25/06/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP
Secretário **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 19595

PREGÃO ELETRÔNICO No 062/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de educação - SEMED.

Processo nº **3078/PMJ/2024**.

Objeto: ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS.**

Valor estimado de ***R$ 81.238,70*** **(*Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e oito Reais e Setenta Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 27/06/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 10/07/2024. Início da Sessão Pública: **10 de julho de 2024**, **às 15h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 25 de junho de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 19585

PREGÃO ELETRÔNICO No 063/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

Processo nº **3267/PMJ/2024**.

Objeto: ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES DE ROÇADEIRAS.**

Valor estimado de ***R$*** **20.284,20 (*Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 27/06/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 11/07/2024. Início da Sessão Pública: **11 de julho de 2024**, **às 15h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 25 de junho de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 19586

PREGÃO ELETRÔNICO No 066/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Processo nº **984/PMJ/2024**.

Objeto: ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE COLETES.**

Valor estimado de ***R$*** **15.284,65 (*Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 27/06/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/07/2024. Início da Sessão Pública: **15 de julho de 2024**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 25 de junho de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 19597

PREGÃO ELETRÔNICO No 067/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo nº **2463/PMJ/2024**.

Objeto: ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

Valor estimado de ***R$*** **90.147,03 (*Noventa Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Três Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 27/06/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 15/07/2024. Início da Sessão Pública: **15 de julho de 2024**, **às 15h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 25 de junho de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 19598

DECRETO Nº 15.971, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.627, de 27 de outubro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Considerando o art. 20, § 2° da Lei n.º 3.551, de 26 de junho de 2023;

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 110.327,43 (cento e dez mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 110.327,43

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2063.0000 - Realizar Pagamento de Sentenças Judiciais

3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ 110.327,43
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ 110.327,43

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS R$ 110.327,43
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2063	3.3.90.14	500	-	R$ 110.327,43
9999.9999	9.9.99.99	500	R$ - 110.327,43	-

Jaru/RO, 25 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19600

DECRETO Nº 15.972, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.803 de 25 de junho de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° A Abertura no orçamento vigente, de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 89.366,53 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 89.366,53

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.1100 - Construção de Subestação Elétrica
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 89.366,53
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-) R$ - 89.366,53

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2101 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e Adolescente
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 50.000,00
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2101 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e Adolescente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 30.000,00
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2101 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e Adolescente
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 9.366,53
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto, Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR DO CRÉDITO
0006.1100	4.4.90.51	500	002.001	-	R$ 89.366,53
0006.2101	3.1.90.13	500	002.001	R$ - 50.000,00	-
0006.2101	3.1.90.11	500	002.001	R$ - 30.000,00	-
0006.2101	3.3.90.30	500	002.001	R$ - 9.366,53	-

Jaru/RO, 25 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19601

DECRETO Nº 15.973, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.809 de 25 de junho de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 197.709,90 (cento e noventa e sete mil, setecentos e nove reais e noventa centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 197.709,90

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076 - Fortalecer a Proteção Social Especial

3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 34.847,20
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076 - Fortalecer a Proteção Social Especial

3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 162.862,70
F.R.: 501
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.501 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-) R$ - 197.709,90

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2086 - Programa Aprendiz Legal
3.3.90.36 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Física R$ - 13.411,20
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.125.0006.1049 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Casa dos conselhos Municipais
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 8.218,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1058 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Proteção Social Especial
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 13.218,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.1000 - Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 21.750,70
F.R.: 501
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2101 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e Adolescente
3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R$ - 51.112,00
F.R.: 501
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2101 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e Adolescente
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 10.000,00
F.R.: 501
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2101 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e Adolescente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R$ - 30.000,00
F.R.: 501
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2101 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e Adolescente
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 50.000,00
F.R.: 501
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto, Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	F. R. DETALHE	CÓD. DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2076	3.3.90.39	500	0	002.001	-	R$ 34.847,20
0006.2076	3.3.90.39	501	0	002.001	-	R$ 162.862,70
0006.2086	3.3.90.36	500	0	002.001	R$ - 13.411,20	-
0006.1049	4.4.90.52	500	0	002.001	R$ - 8.218,00	-
0006.1058	4.4.90.52	500	0	002.001	R$ - 13.218,00	-
0006.1000	4.4.90.52	501	0	002.001	R$ - 21.750,70	-
0006.2101	3.3.90.39	501	0	002.001	R$ - 51.112,00	-
0006.2101	3.1.90.94	501	0	002.001	R$ - 10.000,00	-
0006.2101	3.1.90.11	501	0	002.001	R$ - 30.000,00	-
0006.2101	3.1.90.13	501	0	002.001	R$ - 50.000,00	-

Jaru/RO, 25 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19602

DECRETO Nº 15.974, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.810 de 25 de junho de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 120.000,00

2 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria de Desenvolvimento Social
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 120.000,00
F.R .: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-) R$ - 120.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2101 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 120.000,00
F.R .: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto, Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2048	3.1.90.11	500	002.001	-	R$ 120.000,00
0006.2101	3.1.90.11	500	002.001	R$ - 120.000,00	-

Jaru/RO, 25 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19603

DECRETO Nº 15.976, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 3.802, de 25 de Junho de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.000.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2099.0000 - Assegurar a Manutenção de Vias Urbana e Rural
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 1.000.000,00
F.R.: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação, recursos oriundos da desvinculação da receita de Contribuição de Iluminação Pública - CIP, em conformidade com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.000.000,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P. A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2099	3.3.90.30	501	R$ 1.000.000,00

Memória de cálculo de excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSO				CÓDIGO DE APLICAÇÃO				
IDUSO	GRUPO	CÓDIGO	CO	GRUPO	CÓDIGO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
0	1	501	0	002	108	R$ 0,00	R$ 465.333,21	R$ 2.263.741,03

Jaru/RO, 25 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19604

DECRETO Nº 15.977, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.807 de 25 de junho de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 55.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial

3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 55.000,00
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-) R$ - 55.000,00

02 - Poder Executivo
02.14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente
02.03.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente
08.243.0006.2037 - Apoio a Entidades Filantrópicas

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ - 35.000,00
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente
02.03.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente
08.243.0006.1047 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Conselho Tutelar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 20.000,00
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto, Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	F. R. DETALHE	CÓD. DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2076	3.3.90.39	500	0	002.001	-	R$ 55.000,00
0006.2037	3.3.50.43	500	0	002.001	R$ - 35.000,00	-
0006.1047	4.4.90.52	500	0	002.001	R$ - 20.000,00	-

Jaru/RO, 25 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19605

DECRETO Nº 15.979, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 3.806, de 25 de Junho de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.920,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 1.920,00
F.R.: 1.551
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.551, Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.920,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2009	3.3.90.30	1.551	R$ 1.920,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSO	CO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
551	0	012.024	R$ 0,0	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00

Jaru/RO, 25 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19606

DECRETO Nº 15.980, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.804 de Junho de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12 361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil R$ 190.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 190.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxilio - Alimentação R$ - 190.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2049	3.3.90.46	1.540	R$ - 190.000,00	
0002.2048	3.1.90.11	1.540		R$ 190.000,00

Jaru/RO, em 25 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19607

DECRETO Nº 15.981, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.805, de 25 de Junho de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 199.999,91 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 199.999,91

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 199.999,91
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 199.999,91

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.845.0000.2094.0000 - Assegurar a Cobertura do Déficit Previdenciário
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ - 58.268,21
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.91.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato - Intra-orçamentário R$ - 141.731,70
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	500	0	002.001	-	R$ 199.999,91
0000.2094	3.3.91.97	500	0	002.001	R$ - 58.268,21	
0000.2059	3.2.91.21	500	0	002.001	R$ - 141.731,70	

Jaru/RO, em 25 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19608

DECRETO Nº 15.983, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.812 de 25 de Junho de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.861.034,24 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.861.034,24

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.723.034,24
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-alimentação R$ 80.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio-transporte R$ 58.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 1.861.034,24

02.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.91.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ - 1.289.491,42
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ - 571.542,82
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	500	002.001	-	R$ 1.723.034,24
0001.2049	3.3.90.46	500	002.001	-	R$ 80.000,00
0001.2049	3.3.90.48	500	002.001	-	R$ 58.000,00
0000.2059	3.2.91.21	500	002.001	R$ - 1.289.491,42	-
0000.2059	4.6.91.71	500	002.001	R$ - 571.542,82	-

Jaru/RO, em 25 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19609

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080 /PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMJ/2023
PROCESSO Nº 4610/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

L.C PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ:06.847.807/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 35	INNPRO	50	PAR	33,00	1.650,00
2	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 36	INNPRO	53	PAR	33,00	1.749,00
3	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 37	INNPRO	58	PAR	33,00	1.914,00
4	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 38	INNPRO	53	PAR	33,00	1.749,00
5	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 39	INNPRO	45	PAR	33,00	1.485,00
6	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 40	INNPRO	46	PAR	33,00	1.518,00
7	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 41	INNPRO	39	PAR	33,00	1.287,00
8	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 42	INNPRO	41	PAR	33,00	1.353,00
10	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA SEM PEDAL Fabricada Com Plástico De 1ª Qualidade Com Capacidade Para 20 Litros. na cor branca.	INNPRO	273	UN	21,50	5.869,50
16	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 38	INNPRO	49	PAR	39,60	1.940,40
17	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 39	INNPRO	53	PAR	39,60	2.098,80
18	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 40	INNPRO	44	PAR	39,60	1.742,40
19	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 41	INNPRO	37	PAR	39,60	1.465,20
20	BOTA BRANCA DE PVC, CANO	INNPRO	39	PAR	38,00	1.482,00

	LONGO, COM FORRO TAM. 42					
25	ESCOVA DE LIMPEZA DE CANTO Confeccionada Em Plástico, Com Cerdas Em Nylon Super Resistentes Para Escovação De Pisos. Dimensões 25cm X 8 X 4 Cm	CARVALHO	253	UN	8,50	2.150,50
38	LIXEIRA 60 LITROS. Quadrada Com Pedal, Fabricada Em Plástico Polipropileno Injetado, Com Tampa Sendo Acionada Através De Pedal. Na cor Branca.	ARQPLAST	224	UN	92,00	20.608,00
40	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA C/ TAMPA. Redonda na cor branca ou Preta (cor a ser definida no momento do pedido). Material: Polietileno injetado. Capacidade: 100 litros.	ARQPLAST	216	UN	74,25	16.038,00
42	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CM X 1000M COM 12 MICRAS. Utilizado para proteger os produtos. Resistente, com boa aderência, fixação e economia. Utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades. Fornecido por unidade de 1.000 metros.	DISPAFILM	138	UN	222,20	30.663,60
47	VASSOURA DE PELO, 30 Cm, Com Cerdas E Pelos Sintéticos, Com Cabo Em Madeira revestido medindo 1,20 cm	CARVALHO	114	UN	19,00	2.166,00
56	AMACIANTE PARA ROUPAS. Composição: Sal de amônio quaternário de dimetildietanol mono/di alquiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, espessante, conservante, fragrância, corante e água. Fornecido em embalagem de 2 litros.	LAJU	885	UN	5,45	4.823,25
57	REMOVEDOR DE SUJEIRA. Alto	LAJU	1.003	GALÃO	37,60	37.712,80

	poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos: mármore, granito e granitina; Remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes; Indicado também para a remoção de ceras, impermeabilizantes acrílicos e base seladora; Produto biodegradável. Fornecido em galão de 5 litros.					
59	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade	ARQPLAST	273	UN	14,00	3.822,00
62	BOBINA PICOTADA (SACO PLÁSTICO PARA GUARDAR ALIMENTOS) 30X40cm com capacidade para 3 KG. A bobina deve pesar 1 kg com a quantidade de no mínimo 100 sacos, sendo que pode variar de 100 a 130 a depender do fabricante.	PLASTIK	225	RL	32,45	7.301,25
65	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, Material Em Polipropileno, Alta Densidade, Alta Resistência a Impacto, Paredes E Fundo Reforçados, No Encaixe Da Alça, Alça Em Aço 1010/20 Zincado	ARQPLAST	265	UN	7,00	1.855,00
66	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS. Bacia Plástica Média, Tipo Tacho, Capacidade Mínima De 20 Litros, Alta Densidade E Resistência a Impactos, Paredes E Fundos Reforçados, Com Dados Do Produto E Marca Do Fabricante.	ARQPLAST	210	UN	20,70	4.347,00

82	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE. Aplicação: Vaso Sanitário, Aspecto Físico: Sólido. Pedra Sanitária Aromatizada. Peso mínimo 30 g	SANY	3.940	UN	1,95	7.683,00
83	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA Com Cerdas De Nylon Base Em Madeira Oval, Tamanho Mínimo De 14 Cm	CARVALHO	226	UN	3,48	786,48
85	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML Uso Doméstico a Base De Hipoclorito De Sódio Com Teor De Cloro Ativo Entre 2.0 a 2.5% P/P, Em Embalagem Plástica, Data De Validade De No Mínimo 06 (Seis) Meses a Partir Da Entrega Do Produto, Composição E Informações Do Fabricante Estampada Na Embalagem, Com 1.000 Ml, Caixa Com 12 Unidades.	LAJU	1.359	CX	23,52	31.963,68
87	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO, 2 Litros, Fragrância a Base De Eucalipto	LAJU	1.203	UN	3,50	4.210,50
VALOR TOTAL:						**203.434,36**

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
9	SABONETE LÍQUIDO DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, Para Saboneteiras De Banheiros, Embalagem Plástica Com 5 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação, Prazo De Validade	START	512	GALÃO	22,92	11.735,04
12	DESENTUPIDOR DE PIA, Sugador De Borracha Pré-moldada Com Formato Sanfonado Para Melhor Sucção	DPG	88	UN	8,54	751,52

22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA De Primeira Qualidade, Com Capacidade Mínima De 180 Ml, Transparente, Com Frisos E Saliência Na Borda, Embalagem Caixa De Papelão, Onde Os Copos São Acondicionados Em Sacos Plásticos, Caixa Com 25 Pacotes Com 100 Unidades Cada.	CRISTALCOPO	629	CX	86,30	54.282,70
23	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA De Primeira Qualidade, Com Capacidade Mínima De 180 Ml, Transparente, Com Frisos E Saliência Na Borda, Embalagem Caixa De Papelão, Onde Os Copos São Acondicionados Em Sacos Plásticos, Caixa Com 25 Pacotes Com 100 Unidades Cada. (cota do item 22, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	CRISTALCOPO	209	CX	86,30	18.036,70
26	FLANELA LIMPEZA, Material Algodão, C: 58cm, L:40cm, Com Bainha.	ITATEX BRULIMP	1.435	UN	2,33	3.343,55
28	BORRIFADOR COM GATILHO. (Pulverizador) Em Plástico 500 Ml Garrafa Transparente	VIDAL	453	UN	5,36	2.428,08
41	PAPEL TOALHA, Folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, 22x20cm, com variação aproximada de 01 cm, unidade de fornecimento: Unidade contendo 2 rolos de no mínimo 60 toalhas cada rolo. As informações de quantidade, marca e validade deverão constar na embalagem.	MILI	2.729	UN	4,10	11.188,90
48	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADERIA REVESTIDO, com no mínimo 1,20 metros. Borracha dupla em EVA 60 cm.	TONY	477	UN	8,09	3.858,93

49	CABO PARA VASSOURA/RODO EM MADEIRA, revestido, com rosca, com no mínimo 0,23mm X 1,20 CM, resistente de 1º linha.	GLOBAL	311	UN	2,69	836,59
51	PANO DE CHÃO ALVEJADO, tipo saco branco com medidas mínimas: 45cm X 65 cm.	ITATEX	656	UN	3,94	2.584,64
58	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. Tipo: Toalhas de microfibra - Material: 80% Poliester / 20% Poliamida - Tamanho mínimo: 30cm x 29cm - Características: suave, forte absorção de água, durável.	ITATEX/CRISTAL	1.412	UN	4,04	5.704,48
61	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: 92,8º INPM, para uso doméstico. Fornecido em embalagem contendo 1 litro	SANTA CRUZ	470	UN	7,24	3.402,80
67	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, Cabo Resistente E Cerdas Em Nylon Resistente	LIMPAMANIA	197	UN	3,99	786,03
68	LIMPA ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE, Embal. De 500 Ml. Contendo Dizeres De Rotulagem, Data De Fabricação E Validade, Caixa Com 12 Unidades	START	449	CX	30,92	13.883,08
71	DETERGENTE, Composição: Ph Neutro, Biodegradável E Outras Substâncias, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Normas Técnicas: Registro No Ministério Da Saúde, Frasco De 500ml, Caixa Contendo 24 Unidades.	START	641	CX	35,85	22.979,85
73	ESPONJA LIMPEZA, Material Espuma / Fibra Sintética, Formato Retangular, Abrasividade Alta / Mínima, Aplicação Limpeza Geral, Características Adicionais Uma Face Macia Outra Áspera, Comprimento Mínimo 180 Mm,	BETTANIN	5.770	UN	0,58	3.346,60

	Largura Mínima 100 Mm, Espessura Mínima 20 Mm					
75	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO	ITATEX	1.235	UN	7,64	9.435,40
80	DESINFETANTE LAVANDA 2 LITROS Para Higienização, Aspecto Físico: Líquido, Fragrância: a Base De Lavanda, Unidade De Fornecimento: 2 Litros	START	2.470	UN	4,65	11.485,50
81	CERA LIQUIDA INCOLOR. Composição Parafina, Cera De Carnaúba, Emulsificante, Alcalinizante, Plastificante, Coadjuvante, Formol, Perfume, Água E Corante, Frasco Com 750 Ml, Caixa Com 12 Unidades	START	185	CX	54,69	10.117,65
86	SODA CÁUSTICA Aspecto: Escamas Brancas; Agente Ativo: Hidróxido De Sódio; Fórmula Química: Naoh; Massa Molecular: 40,0 Uma; Embalagem De 1 Kg	LIPON	474	UN	16,27	7.711,98
88	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, FRASCO 500ML. Composição: Tensoativa, Coadjuvante, Água, Corante E Outros, Aspecto Físico: Líquido, Unidade De Fornecimento: Frasco De 500 Ml, Características Adicionais: Com Registro No Ministério Da Saúde.	START	1.029	UN	2,86	2.942,94
89	REMOVEDOR DE GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS, Uso De Limpeza Em Geral, Unidade De Fornecimento: Frasco De 500 Ml.	START	1.363	UN	3,59	4.893,17
92	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante,	START	4.080	UN	3,50	14.280,00

	sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, QUALIDADE: Biodegradável, Caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante, PESO LÍQUIDO: 500G, fornecido em unidades.					
VALOR TOTAL					**220.016,13**	

PARANA MED COM. ATACADISTA DE EQUIP. MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.120.208/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
11	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, Material Polipropileno, Cor Branca, Características Adicionais Tamanho Único Com Elástico, Pacote Com 100 Unidades	PREVEMAX ANVISA	729	PCT	5,90	4.301,10
13	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 35	INNPRO CA	44	PAR	47,00	2.068,00
14	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 36	INNPRO CA	45	PAR	47,00	2.115,00
15	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 37	INNPRO CA	58	PAR	52,43	3.040,94
VALOR TOTAL					**11.525,04**	

S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
21	PREGADOR DE ROUPAS. Material: Plástico, Tamanho E Formato Clássicos, Com Molas Resistentes, Embalagem Com 12 Unidades.	AGUIA BRANCA	378	UN	3,50	1.323,00
44	VASSOURA DE PALHA composto por cerdas de palha presas em sua ponta inferior. Com cabo.	VIACELLI	172	UN	29,00	4.988,00
76	DESENTUPIDOR DE VASO	VIACELLI	79	UN	12,50	987,50

	SANITÁRIO, COM CABO DE MADEIRA 70 CM.					
84	LÃ DE AÇO Para Limpeza Em Aço, De Primeira Qualidade, Embalagem Fardo Com 14 Pacotes Com 08 Unidades Cada, Contendo Dizeres De Rotulagem, Com Identificação, De Marca, Peso Líquido, Data De Fabricação E Validade.	QLUSTRO	602	FRD	32,73	19.703,46
VALOR TOTAL					**27.001,96**	

D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 46.298.926/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
27	VASSOURA LIMPA TETO, TIPO ESPANADOR com cerdas macias de sisal e cabo de madeira com encaixe podendo chegar ao comprimento de 3 metros. Ideal para uso na limpeza de locais de difícil acesso	SANCHES	161	UN	27,14	4.369,54
39	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, NA COR BRANCA. Material: Polietileno injetado. Capacidade: 30 litros.	INJESPLASTEC	376	UN	68,76	25.853,76
45	VASSOURA ESCOVÃO PARA LIMPEZA PESADA, nylon com cerdas duras com cabo em madeira resistente.	SANCHES	230	UN	38,63	8.884,90
50	CABO EM ALUMÍNIO 7/8 X 1 MM X 1,40 M, COM ROSCA PARA VASSOURA E RODO.	SANCHES	193	UN	21,00	4.053,00
VALOR TOTAL					**43.161,20**	

LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001-27						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**

29	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB60 N. 33	SOFT WORKS	37	PAR	66,63	2.465,31
30	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB60 N. 34	SOFT WORKS	38	PAR	66,63	2.531,94
31	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB60 N. 35	SOFT WORKS	50	PAR	66,63	3.331,50
32	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB61 N. 36	SOFT WORKS	48	PAR	66,63	3.198,24
33	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB62 N. 37	SOFT WORKS	93	PAR	66,63	6.196,59
34	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB63 N. 38	SOFT WORKS	100	PAR	66,63	6.663,00
35	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB64 N. 39	SOFT WORKS	85	PAR	66,63	5.663,55
36	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB65 N. 40	SOFT WORKS	82	PAR	66,63	5.463,66
37	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB66 N. 41	SOFT WORKS	77	PAR	69,30	5.336,10
VALOR TOTAL						**40.849,89**

ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
46	VASSOURA DE PELO, 30 Cm, Com Cerdas E Pelos Sintéticos, Com Cabo Em Madeira revestido medindo 1,20 cm.	CARVALHO	433	UN	9,00	3.897,00

55	LUVAS PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, confeccionadas em látex 100% natural (amarelo), e acabamento liso e sem forro, palma ANTIDERRAPANTE. Cano longo. Tamanho Grande	VOLK	344	PAR	3,70	1.272,80
60	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. ACABAMENTO: EM COSTURA OVERLOCK OU EMBAINHADO, modelo: liso alvejado, cor: branco. Medidas Mínimas: 75 cm x 45	BRULIMP	830	UN	6,00	4.980,00
69	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA COM 200 GR, Neutro Embalado Em Saco Plástico Eb 56/54 Da Abnt, Pacote Com 05 Unidades. a Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número Do Registro No Ministério Da Saúde. Caixa Contendo 10 Pacotes	JAMARY	414	CX	110,00	45.540,00
72	DESODORIZADOR, Essência Lavanda, Apresentação Aerosol, Aplicação Aromatizador Ambiental, Características Adicionais Não Contém Cfc, No Mínimo 360 Ml	KELLDRIN	614	UN	10,50	6.447,00
74	VASSOURA MULTIUSO, Cerdas Sintéticas, Cabo De Metal Tamanho, Mínimo 1,20mt Para Limpeza Pesada De Pisos	CARVALHO	393	UN	9,90	3.890,70
91	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, Com Cabo de madeira revestido com medida mínima de 80 cm. Medidas mínimas da pá: 24x16, 5x7 Cm.	CARVALHO	200	UN	6,00	1.200,00
VALOR TOTAL						**67.227,50**

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD. MEDICO HOSPILARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
52	LUVAS PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, confeccionadas em látex 100% natural (amarelo), e acabamento liso e sem forro, palma ANTIDERRAPANTE. Cano médio. Tamanho médio.	NOBRE	395	PAR	2,53	999,35
53	LUVAS PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, confeccionadas em látex 100% natural (amarelo), e acabamento liso e sem forro, palma ANTIDERRAPANTE. Cano médio. Tamanho Grande.	NOBRE	319	PAR	2,70	861,30
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200L, Reforçado, Pacote Com 05 Unidades, Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	RAVA	750	PCT	5,38	4.035,00
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 60L, Reforçado, Pacote Com 10 Unidades, Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	RAVA	230	PCT	4,95	1.138,50
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 3 DE 30L, Reforçado, Pacote Com 10 Unidades, Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade	RAVA	3.850	PCT	1,83	7.045,50
VALOR TOTAL						**14.079,65**

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 39.905.061/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**

90	SHAMPOO INFANTIL, vitaminado, fórmula suave ph neutro, para todos os tipos de cabelo, fornecido em embalagem de 300 ml.	CLUBINHO	419	UN	13,90	5.824,10
VALOR TOTAL						**5.824,10**

L.C PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **CNPJ:06.847.807/0001-40** **End:** EST de Porto Acre KM 01 **Bairro:** Alto Alegre Rio Branco /AC **CEP:** 69.921-230 **Tel:** (68) 99242-3512 **E-mail:** acrelimp_vendas@hotmail.com **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA** **CNPJ: 50.202.063/0001-07** **End:** Rua Venceslau Brás, 146 **Bairro:**São Pedro Ji-Paraná/RO **CEP:** 76.913-645 **Tel:**(69) 9 9981-7676 **E-mail:** licitacao.start@gmail.com **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES** **REPRESENTANTE LEGAL**
PARANA MED COM. ATACADISTA DE EQUIP. MEDICO E HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 38.120.208/0001-17** **End:** AV. Tuiuti, 460 sala 2 **Bairro:** JD Colina Verde Maringa/ PR **CEP:**: 87.043-720 **Tel:** (44) 3123-2264 **E-mail:** paranamed@paranamed.com **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**S. ALMEIDA LTDA** **CNPJ: 07.933.407/0001-10** **End:** AV. Jô Sato, 2041 Anexo B **Bairro: S**etor 19 Pq Industrial Novo Tempo Vilhena/RO **CEP:** 76.982-131 **Tel:** (69) 3321-3915 **E-mail salmeida2020@hotmail.con** **SIRLEI ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**
D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO **CNPJ: 46.298.926/0001-06** **End:** Rua Jasmin, 2110, Sala A, setor 4 **Bairro:** JD Colina Verde Ariquemes/RO **CEP:**76.873-472 **Tel:** (69) 992298477 ou 999660344 **E-mail:**davan.dis2023@gmail.com **DAVI ALVES DOS REIS**	**LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** **CNPJ: 07.490.167/0001-27** **End:** Rua Francisco Oscar Mendes, 1051 **Bairro:** Jardim das Oliveiras Vilhena/RO **CEP:**76980-666 **Tel:** (69) 99214-0558 **E-mail:**lopesesouza.sol.integradas@gmail.com **JOSUE DA SILVA LOPES**

REPRESENTANTE LEGAL	REPRESENTANTE LEGAL
ECOLIM LTDA **CNPJ: 17.221.558/0001-08** **End:** Rua Tenente Brasil, 510 **Bairro:** Centro Ji- Paraná/RO **CEP:**76.900-014 **Tel:** (69) 3422-1919 ou 99975-8981 **E-mail:**ecolim.ro@gmail.com **ALEXANDER ALVES GUIMARAES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD. MEDICO HOSPILARES LTDA** **CNPJ: 49.059.257/0001-08** **End:** Rua Ayrton Senna, 364 **Bairro:** Novo Horizonte Candeias do Jamari/RO **CEP:**76.900-014 **Tel:** 69 – 3222 5784 **E-mail:** jealicitacao@gmail.com.br **DANIELA MARQUES DE SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL**
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA **CNPJ: 39.905.061/0001-33** **End:** Rio Velho, 15 **Bairro:** Paranaguamirim Joinville/SC **CEP:** 89.231-305 **Tel:** (47) 3307-2680 **E-mail:** comercial@proepi.com.br **PALOMA VINTER BOGO** **REPRESENTANTE LEGAL**	

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 50, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 329 de 21 de junho de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+):	R$ 4.000,00
02 - Poder Executivo	
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura , Lazer e Turismo	
27.812.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 4.000,00
F.R.: 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	
REDUÇÕES (-):	R$ - 4.000,00
02 - Poder Executivo	
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura , Lazer E Turismo	
27.812.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade	
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação	R$ - 4.000,00
F.R.: 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	

Protocolo 19587

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 106/SEMUSA/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-SEMUSA/2022

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, **no uso de suas atribuições legais, CONVOCA** o seguinte candidato aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária para o cargo constante no **Edital Nº 003-SEMUSA/2022,** sendo:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
18	33-20-32/2022	16/05/1994	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	10

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.

1.2. São documento obrigatórios:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;

d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; **Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu** cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:

https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtmlhttps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsfhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.

t) Declaração de bens.

u) Conta Corrente junto ao Banco Santander.

Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido.

Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

v) Auto Declaração.

w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Município de Jaru.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data de nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.

Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;

b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;

c. Comprovante de Endereço;

d. Telefone;

e. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.

Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 19596